



mas da cidade

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS

CONTRATO N.º 18/2016

31/05/2016

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE “AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DAS
REDES DE SANEAMENTO BÁSICO – AQUISIÇÃO DE TUBAGENS E ACESSÓ-
RIOS, EM FORNECIMENTO CONTINUO”**

VALOR DO CONTRATO: € 27.353,53 + IVA

1.º OUTORGANTE: – Município de Vila Nova de Cerveira, representado por
**Vítor Manuel Inácio Costa, Vice-Presidente da Câma-
ra Municipal.**

2.º OUTORGANTE: - MENDES & IRMÃOS, S.A., representada por **Adriano
António Tavares Gomes.**



Handwritten signature and text:
ma sela Oliveira

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE “AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DAS
REDES DE SANEAMENTO BÁSICO – AQUISIÇÃO DE TUBAGENS E
ACESSÓRIOS, EM FORNECIMENTO CONTINUO”**

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS
PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO**

-----Aos trinta e um dias do mês de maio do ano dois mil e dezasseis, no Serviço de Contratação Pública e Financiamentos da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Anabela Gonçalves Oliveira, Técnica Superior e servindo, neste ato, de Oficial Público, compareceram como outorgantes:-----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE**:- **Vítor Manuel Inácio Costa**, casado, natural da freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Viana do Castelo, e residente no Bairro de São Roque, Bloco H, Casa 4, da União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, concelho de Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira;-----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE**: - **Adriano António Tavares Gomes**, divorciado, natural da freguesia de Alameda, concelho de Alameda e residente na Rua Luís Vaz de Camões n.º 79-Fração J, São Domingos de Rana, portador do Cartão de Cidadão número 04061568 5 ZY7, válido até 18 de dezembro de 2018, que outorga na qualidade de membro do Concelho de Administração e, nesta qualidade, em representação da sociedade **MENDES & IRMÃOS, S.A.**, com sede na Travessa do Parque n.º 2, freguesia e concelho de Loures, com o número único de matrícula e identificação fiscal 500 384 436, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loures, com o capital social de € 579.435,00 (quinhentos e setenta e nove mil quatrocentos e trinta e cinco euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia com valor de certidão da matrícula da sociedade, que arquivo. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão.-----

-----c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**: Por despacho de 04 de maio de 2016 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante do fornecimento de “AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DAS REDES DE SANEAMENTO BÁSICO – AQUISIÇÃO DE TUBAGENS E ACESSÓRIOS, EM



Amélia Oliveira

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

FORNECIMENTO CONTINUO”, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão-de-obra necessários à sua completa execução; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO**: Fornecimento de “**AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DAS REDES DE SANEAMENTO BÁSICO – AQUISIÇÃO DE TUBAGENS E ACESSÓRIOS, EM FORNECIMENTO CONTINUO**”, a efetuar pela representada do segundo outorgante de acordo com o Caderno de Encargos e com a proposta apresentada, documento esse que se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante, pelo preço de € **27.353,53 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e três euros e cinquenta e três cêntimos)** a que acresce o IVA à taxa legal. -----

-----e) **VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ENCARGO CONTRATUAL**: A adjudicação é feita pelo valor de € 27.353,53 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta e três euros e cinquenta e três cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 33.644,84 (trinta e três mil seiscentos e quarenta e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos), com o compromisso n.º 2016/828, de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pelas seguintes rubricas da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira: a) Classificação Orgânica - Zero Três – Divisão de Serviços Municipais (DSM); Classificação Económica - capítulo Zero Sete – Aquisição de Bens de Capital; grupo Zero Um – Investimentos; artigo Zero Quatro – Construções Diversas; número Zero Dois – Sistema de drenagem de águas residuais, que apresenta a dotação disponível de € 6.813,56 (seis mil, oitocentos e treze euros e cinquenta e seis cêntimos); b) Classificação Orgânica - Zero Três – Divisão de Serviços Municipais (DSM); Classificação Económica – capítulo Zero Sete – Aquisição de Bens de Capital; grupo Zero Um – Investimentos; artigo Zero Quatro – Construções Diversas; número Zero Sete – Captação e distribuição de água, com a dotação disponível de € 153.729,78 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e vinte e nove euros e setenta e oito cêntimos):------

-----f) **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**: A sociedade, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a efetuar o fornecimento para “**AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DAS REDES DE SANEAMENTO BÁSICO – AQUISIÇÃO DE TUBAGENS E ACESSÓRIOS, EM FORNECIMENTO CONTINUO**”, de acordo com a



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

proposta apresentada, **pelo prazo de 8 (oito) meses**. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se se verificar que este não cumpre as condições e obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução;-----

-----**g) GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Não é exigível prestação nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro.-----

-----**h) FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS:** Os pagamentos à representada do segundo outorgante serão efetuados no prazo de trinta dias, contados a partir da data da fatura, conforme clausula 13.ª, n.º 1 do Caderno de Encargos.-----

-----Disse o segundo outorgante que aceita, para a sua representada, o presente contrato nos termos que antecedem, obrigando-se a pôr no seu cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência.-----

-----A presente minuta foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 25 de maio de 2016. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 13 de abril de 2016 comprovativa de que a representada do segundo outorgante tem a situação contributiva para com a Segurança Social devidamente regularizada [artigo décimo quinto, alínea a), do Decreto-Lei número 411/91, de dezassete de outubro].-----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 04 de maio de 2016 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 25 de maio de 2016; c) A proposta da representada do segundo outorgante para o fornecimento a que se refere este contrato; d) Caderno de encargos.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

Mendes & Irmãos, S.A.

O Conselho de Administração

O OFICIAL PÚBLICO,